

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**METALÚRGICA STORI LTDA****CNPJ Nº 80.183.528/0001-82****NIRE: 41600663985**

CLEVERSON SERGIO STORI, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, no dia 07 de maio de 1958, inscrito no CPF sob nº 249.457.739-04, portador da carteira de identidade RG nº 1.330.088 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 1400, Apartamento 214, Torre abrolhos (torre B), Bairro Mossunguê, CEP: 81.200-100;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METALÚRGICA STORI LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Manoel Manfredini, 159, Cidade Industrial, CEP 81.260-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120188729-4 em 01/07/1987 e última alteração contratual registrada sob nº 41600663985 em 05/02/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 80.183.528/0001-82, resolve, assim alterar o seu contrato social e demais alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **CLEVERSON SERGIO STORI** que possui 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, cede e transfere a título oneroso 242.500 (duzentas e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), a **STORI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, sociedade limitada devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.858.662/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41211188895, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Manoel Manfredini, nº 159, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.260-230, neste ato representada pelo Sócio administrador, **CLEVERSON SERGIO STORI**, acima qualificado.

Parágrafo Primeiro – O sócio **CLEVERSON SERGIO STORI** permanece com 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo – Ingressa na sociedade a sociedade **STORI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, sociedade limitada devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.858.662/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41211188895, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Manoel Manfredini, nº 159, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.260-230, neste ato representada pelo Sócio administrador, **CLEVERSON SERGIO STORI**, acima qualificada, que passa a deter 242.500 (duzentas e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**METALÚRGICA STORI LTDA****CNPJ Nº 80.183.528/0001-82****NIRE: 41600663985**

Parágrafo Terceiro - O sócio CLEVERSON SERGIO STORI concede à sociedade e ao sócio cessionário ingressante, plena, geral e rasa quitação da cessão ora efetuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da CESSÃO ONEROSA de quotas indicadas na Cláusula anterior, o Capital Social no valor de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizadas, fica distribuído entre os sócios ingressantes da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
<i>Stori Participações Societárias Ltda.</i>	<i>97,00</i>	<i>242.500</i>	<i>R\$ 242.500,00</i>
<i>Cleverson Sergio Stori</i>	<i>3,00</i>	<i>7.500</i>	<i>R\$ 7.500,00</i>
Total	100,00	250.000	R\$ 250.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – Em razão das alterações acima ora pactuadas, os sócios resolvem reformar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE:**METALÚRGICA STORI LTDA****CNPJ Nº 80.183.528/0001-82****NIRE: 41600663985**

CLEVERSON SERGIO STORI, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, no dia 07 de maio de 1958, inscrito no CPF sob nº 249.457.739-04, portador da carteira de identidade RG nº 1.330.088 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 1400, apartamento 254, torre abrolhos (torre B), bairro Mossunguê, CEP: 81.200-100;

STORI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, sociedade limitada devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.858.662/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41211188895, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Manoel Manfredini, nº 159, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.260-230, neste ato representada pelo Sócio administrador, CLEVERSON SERGIO STORI, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METALÚRGICA STORI LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Manoel Manfredini, 159, Cidade Industrial, CEP 81.260-230, registrada na Junta Comercial do Estado do

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**METALÚRGICA STORI LTDA****CNPJ Nº 80.183.528/0001-82****NIRE: 41600663985**

Paraná sob o NIRE 4120188729-4 em 01/07/1987 e última alteração contratual registrada sob nº 41600663985 em 05/02/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 80.183.528/0001-82, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **METALÚRGICA STORI LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Manoel Manfredini, 159, Cidade Industrial, CEP 81.260-230.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de produtos de metal.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
<i>Stori Participações Societárias Ltda.</i>	<i>97,00</i>	<i>242.500</i>	<i>R\$ 242.500,00</i>
<i>Cleverson Sergio Stori</i>	<i>3,00</i>	<i>7.500</i>	<i>R\$ 7.500,00</i>
Total	100,00	250.000	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **CLEVERSON SERGIO STORI** de forma individual e isoladamente, com os poderes e atribuições de gerirem e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**METALÚRGICA STORI LTDA****CNPJ Nº 80.183.528/0001-82****NIRE: 41600663985**

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social, em 1 uma via, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 12 de dezembro de 2022.

CLEVERSON SERGIO STORI

STORI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Cleverson Sergio Stori



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METALÚRGICA STORI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24945773904	